



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS

Autarquia Federal criada pela Lei N. 5.905 de 12/07/1973

PORTARIA Nº 409 DE 25 DE JANEIRO DE 2011.

Dispõe sobre a instituição e nomeação dos membros da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás para eleições gerais de 2011 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE GOIÁS no uso de suas atribuições legais e regimentais e;

CONSIDERANDO a necessidade do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás organizar na área de sua jurisdição o devido processo e procedimentos eleitorais para a composição de membros do Plenário referente ao triênio 2012/2014;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO o art. 20 da Resolução do Conselho Federal de Enfermagem nº 355/2009 de 17 de setembro de 2009 que aprova o Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem e dá outras providências.

RESOLVE:

Art.1º Instituir Comissão Eleitoral no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás para as eleições de 2011.

Art.2º Designar para comporem a Comissão Eleitoral os profissionais de enfermagem Alba Valéria Sales Fortes, com inscrição 152.274 – ENF como Presidente, Vanusa Claudete Anastácio Usier Leite, com inscrição nº 113.603 – ENF como 1ª Secretária, Jarle Rabelo Cardoso, com inscrição 95.287 – TE como 2º Secretário, Karla Prado de Souza, com inscrição 101.785 – ENF e Valdete Maria de Sousa Furtado, com inscrição nº 149.870 – TE como vogais.

Art. 3º Compete a Comissão Eleitoral:

I - Planejar, coordenar, organizar e supervisionar os atos eleitorais e procedimentos eleitorais inclusive a materialização e guarda dos autos do processo eleitoral e de seu suplementar, observando no que for aplicável as normas e procedimentos de protocolo, processo, arquivo e tramitação dos autos conforme a Resolução Cofen nº340/2008;

II - Decidir sobre os requerimentos de inscrição de chapas e demais questões incidentais deferir ou indeferir requerimentos de sua competência formulados durante o processo eleitoral, julgar impugnações, emitir relatórios conclusivos sobre matérias de sua competência e postas a sua análise;

III - Expedir editais, instruções, portarias, para constituir as mesas receptoras e juntas apuradoras e respectivos membros;

IV- Expedir credenciais de identificação para fiscais, mesários, escrutinadores, pessoal de apoio operacional e observadores para acompanhamento dos trabalhos eleitorais no dia das eleições;



COREN-GO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS

Autarquia Federal criada pela Lei N. 5.905 de 12/07/1973

V - Preparar, organizar e requerer todo o material destinado às eleições adotando todas as medidas necessárias para que não sobrevenham prejuízos na realização das eleições,

VI - Requerer e diligenciar junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás a cessão a título de empréstimo o Sistema Eletrônico de Votação (Urnas e programa).

VII - Expedir orientações aos mesários, fiscais, juntas apuradores, escrutinadores e pessoal de apoio operacional.

VIII- Informar o resultado final de forma extra-oficial conforme art.46 §4º inciso IV da Resolução Cofen 355/2009.

IX - Supervisionar os trabalhos dos mesários e das juntas apuradoras e realizar a totalização dos votos.

X- Emitir o mapa geral de apuração dos votos, proclamar o resultado e declarar a chapa vencedora nos termos do art.52 da Resolução Cofen 355/2009.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data, se sua publicação.

Goiânia aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2011.

Maria Salete Silva Pontieri Nascimento
Presidente - Coren-Go – 40.600

Marysia Alves da Silva
Secretária – Coren-Go - 145